



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Varzedo

1

Terça-feira • 6 de Julho de 2021 • Ano • Nº 2426

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Varzedo publica:

- Ata de Registro de Preços nº 08/2021.
- Ata de Registro de Preços nº 09/2021.
- Ata de Registro de Preços nº 10/2021.
- Ata de Registro de Preços nº 011.2021.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

**Atas**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2021**

O Município de Varzedo – BA, ente de Direito Público, CNPJ nº 13.460.266/0001-69, com sede na Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ARIECILIO BAHIA DA SILVA, portador da carteira de identidade RG nº 06.525.578-05-SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 640.585.815-49, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Vereador Manoel Francisco, s/n – Centro – Varzedo, doravante denominado **MUNICÍPIO e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ:11.734.374/0001-57 representado pela Sr. JOSUE BARRETO DE ALMEIDA JUNIOR, portadora do RG nº 05655132-06 SSP/BA e portador do CPF/MF nº 787.737.685-53 e a empresa **DROGAFONTE LTDA**, estabelecida na Rua Barão Bonito, 408, Várzea, Recife-Pe, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, neste ato representada pelo Sr(a) **Fernanda Longa da Fonte**, portador da carteira de identidade RG nº 6442193-SDS/Pe, inscrito no CPF sob o nº 574.693.181-00, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 9.488/2018, Decretos Municipais nºs 58/2020 e 26/2017, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº08/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº **077/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Varzedo, conforme especificações do Termo de Referência

LOTE IV- ELENCO DE MEDICAMENTOS DA ATENCAO BASICA DESTINADOS AO TRATAMENTO, PROFILAXIA SISTEMICAS E TOPICAS DE INFECCOES BACTERIANAS, FUNGICAS, PARASITARIAS E PROTOZOARIAS. NORMATIZADOS PELA PORTARIA

Item	Quantidade	Apr.	Discriminação	Marca/Fabricante	Vlr. Unit.	Total
60	500,00	FR	331555 - CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO. ORAL, 100ML Registro no M.S.: 1.0497.1355.002-1 (SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) (TRES MIL E SETECENTOS E CINCO REAIS)	UNIAO QUIMI(DF)	7,41	3.705,00
61	10.000,00	CPR	267632 - CIPROFLOXACINO 500MG APRES CX C/300 CPRS Registro no M.S.: 1.2568.0150.009-9 (VINTE E OITO CENTAVOS) (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)	PRATI DONAD(PR)	0,28	2.800,00
62	500,00	CAP	268436 - CLINDAMICINA 300 MG APRES CX C/16 CAP Registro no M.S.: 1.0497.1332.001-8 (UM REAL E OITO CENTAVOS) (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)	UNIAO QUIMI(DF)	1,08	540,00
63	300,00	BIS	270495 - COLAGENASE C/CLOR.BISNAGA 30G Registro no M.S.: 1.0298.0505.010-1 (TREZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) (TRES MIL E NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)	CRISTALIA-S(SP)	13,25	3.975,00
64	150,00	FR	269998 - Eritromicina 50mg/ml Suspensão oral 60ml FRASCO Registro no M.S.: 1.2568.0089.043-8 (CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS) (SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)	PRATI DONAD(PR)	766,50	5,11
65	6.000,00	CPR	269996 - Eritromicina, Estearato De, 500 Mg CPRS Registro no M.S.: 1256802080174 (OITENTA E DOIS CENTAVOS)			

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000  
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Item	Quantidade	Apr.	Discriminação	Marca/Fabricante	Vlr. Unit.	Total
			(QUATRO MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS)	PRATI DONAD(PR)	0,82	4.920,00
66	10.000,00	CAP 267662	FLUCONAZOL 150MG APRES CX C/100 CAPS Registro no M.S.: 1.0917.0098.003-1 (QUARENTA E UM CENTAVOS) (QUATRO MIL E CEM REAIS)	MEDQUIMICA-(MG)	0,41	4.100,00
67	200,00	FR 269622	GLICEROL ENEMA 120 MG/ML 500ml Registro no M.S.: 1108500120010 (CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) (UM MIL E SETENTA E DOIS REAIS)	FARMACE-CE(CE)	5,36	1.072,00
68	1.000,00	CAP 268861	ITRACONAZOL 100MG APRES CX C/250 CAPS			
---	Item	Quantidade	Apr. Discriminação	Marca/Fabricante	Vlr. Unit.	Total
			Registro no M.S.: 1.5423.0009.004-0 (SETENTA E SETE CENTAVOS) (SETECENTOS E SETENTA REAIS)	GEOLAB-GO(GO)	0,77	770,00
69	20.000,00	CPR 376767	IVERMECTINA 6MG APRES CX C/500 CPRS Registro no M.S.: 1039201670039 (SETENTA E QUATRO CENTAVOS) (QUATORZE MIL E OITOCENTOS REAIS)	VITAMEDIC L(RS)	0,74	14.800,00
70	10.000,00	CPR 267717	METRONIDAZOL 250MG APRES CX C/600 CPRS Registro no M.S.: 1.2568.0182.003-4 (QUATORZE CENTAVOS) (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)	PRATI DONAD(PR)	0,14	1.400,00
71	500,00	BIS 448758	METRONIDAZOL, CREME VAGINAL, 100MG/G, 5% TUBO COM 50G Registro no M.S.: 125680043003-8 (CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS) (DOIS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)	PRATI DONAD(PR)	5,09	2.545,00
72	150,00	BIS 268268	MICONAZOL 20MG/G CR.DERM BISNAGA 28G Registro no M.S.: 113430178004-4 (DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) (TREZENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)	HIPOLABOR-M(MG)		2,29 343,50
73	500,00	BIS 268162	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 80G Registro no M.S.: 1.1343.0179.002-3 (OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) (QUATRO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)	HIPOLABOR-M(MG)	8,94	4.470,00
74	100,00	FR 312388	Permetrina 10mg/ml locao 60ml shampoo Registro no M.S.: 1.4761.0011.003-8 (UM REAL E SETENTA E SETE CENTAVOS) (CENTO E SETENTA E SETE REAIS)	NATIVITA(MG)	1,77	177,00
75	100,00	FR 267773	Permetrina 50mg/ml locao topica 60ml Registro no M.S.: 1.4761.0011.010-0 (TRES REAIS E CINCO CENTAVOS) (TREZENTOS E CINCO REAIS)	NATIVITA(MG)	3,05	305,00
76	200,00	FR 267378	NISTATINA SUSP.ORAL 100.000 UI/ML FRASCO 50ML Registro no M.S.: 125680026006-1			
---	Item	Quantidade	Apr. Discriminação	Marca/Fabricante	Vlr. Unit.	Total
			(QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) (NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS)	PRATI DONAD(PR)	4,58	916,00
77	1.500,00	CPR 268299	SECNIDAZOL 1000MG APRES CX C/500 CPRS Registro no M.S.: 1.4107.0040.004-2 (SESSENTA E UM CENTAVOS) (NOVECENTOS E QUINZE REAIS)	PHARLAB-MG(MG)	0,61	915,00

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000  
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

78	200,00 BIS 27089 - Sulfadiazina de prata 10mg/g 1% creme dermatologico 120g Registro no M.S.: 1256800370094 (QUATORZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) (DOIS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)	PRATI DONAD(PR)	14,24	2.848,00
79	500,00 BIS 272089 - Sulfadiazina de prata 10mg/g 1% creme dermatologico 50g Registro no M.S.: 1256800370051 (CINCO REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS) (DOIS MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)	PRATI DONAD(PR)	5,93	2.965,00
80	5.000,00 CPR 308882 - Sulfametoxazol + trimetropina 400mg + 80mg APRES CX C/200 CPRS Registro no M.S.: 1.2568.0209.002-1 (DEZENOVE CENTAVOS) (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)	PRATI DONAD(PR)	0,19	950,00
81	150,00 FR 308884 - SULFA+TRIMETOPRIMA SUSP. FR.C/ 100 ML Registro no M.S.: 1.0235.1048.007-6 (CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS) (SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)	EMS(SP)	5,12	768,00

**Total Geral: 56.051,00**  
(CINQUENTA E SEIS MIL E CINQUENTA E UM REAIS)

1.2 – As quantidades constantes nos Lotes, desta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município e respeitada as quantidades mínimas.

#### **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município através do Fundo Municipal de Saúde não será obrigado à requisitar no todo os medicamentos ou correlatos licitados, referidos na Cláusula I, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada fornecimento de medicamentos ou correlatos decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº **008-SRP/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega dos medicamentos ou correlatos adjudicados, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento dos medicamentos ou correlatos, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- falir ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao fornecimento dos medicamentos ou correlatos e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Secretaria de Saúde do Município de Varzedo, a nota fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

**a** – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**b** – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

**c** – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

**d** – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

**e** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: [www.trt.gov.br](http://www.trt.gov.br);

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

**CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTOS DOS MEDICAMENTOS E DO PRAZO**

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos medicamentos ou correlatos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos medicamentos ou correlatos.

4.2.1 – A entrega será feita à Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e efetuar a verificação da conformidade do mesmo com as exigências desta Ata de Registro e do Edital que a originou.

4.2 - Toda e qualquer entrega de medicamentos ou correlatos fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada a Fornecedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata de Registro.

4.3 – Caso os medicamentos ou correlatos do objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Diretoria Geral não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

4.4 – Na hipótese da não aceitação dos medicamentos ou correlatos, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 – A Secretaria de Saúde terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos medicamentos ou correlatos entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**5.1 – DO MUNICÍPIO**

5.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

5.1.2 – Vetar a entrega de qualquer medicamento ou correlato que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos pacientes;

5.1.3 – Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos dos medicamentos ou correlatos, ou rejeitá-los;

5.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo;

5.1.5 – Receber os medicamentos ou correlatos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.6 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;

5.1.7 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento do fornecimento;

5.1.8 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os preços aqueles praticados no mercado pelas demais fornecedoras dos medicamentos ou correlatos deste Termo, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;

5.1.9 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução deste Termo ou do futuro contrato, fixando prazo para sua correção;

**5.2 – DA FORNECEDORA**

5.2.1 – Entregar os medicamentos ou correlatos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste instrumento;

5.2.2 – Entregar os medicamentos ou correlatos dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas;

5.2.3 – A inobservância ao disposto no subitem 8.2, implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização;

5.2.4 – Entregar os medicamentos ou correlatos sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

5.2.5 – Manter em estoque um mínimo de medicamentos ou correlatos necessários à execução do objeto desta Ata;

5.2.6 – Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

5.2.7 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os medicamentos ou correlatos objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de medicamentos ou correlatos inadequados ou desconformes com as especificações;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

5.2.8 – Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

5.2.9 – Manter durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

5.2.10 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos ou correlatos, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

5.2.11 – Emitir fatura no valor pactuado e condições do futuro Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;

5.2.12 – Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas.

5.2.13 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta Ata de Registro, sem anuência da contratante;

**CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido nesta Ata de Registro, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os medicamentos ou correlatos, o que fará(ão) prontamente, de forma imediata, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O medicamentos ou correlatos objeto desta Ata será recebido e fiscalizado por servidor da Secretaria de Saúde, devidamente designado para este fim, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Promitente Fornecedor, as licitantes, conforme a infração, respeitando-se a ampla defesas e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante o fornecimento e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

7.1.5 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município o pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

7.1.6 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

**CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Município, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

10.1 – Os medicamentos ou correlatos, objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer integrante do Processo, através do órgão Gerenciador que adotará as medidas para formalização do Termo de Adesão.

10.2 – As Adesões não poderão ser superiores a 100% (cem por cento) do total de cada lote registrado.

10.2.1 – Cada Carona só poderá utilizar até 50% (cinquenta por cento) de total de cada lote.





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica nº008/2021.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 008/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado ou remanescente de negociações em virtude de convocações dos vencedores melhores posicionados.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelas Resoluções no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA XV – DO FORO**

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Santo Antônio de Jesus – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Varzedo-BA, 16 de junho de 2021.

**MUNICÍPIO DE VARZEDO-BAHIA  
ARIECILIO BAHIA DA SILVA  
Prefeito**

**JOSUE BARRETO DE ALMEIDA JUNIOR**  
Fundo Municipal de Saúde  
Gestor

**DROGAFONTE LTDA**  
CNPJ: 08.778.201/0001-26  
**Fernanda Longa da Fonte**  
Empresa Detentora da Ata

**MAGNUN SOUZA ALMEIDA**  
Gerenciador da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº09/2021**

O Município de Varzedo – BA, ente de Direito Público, CNPJ nº 13.460.266/0001-69, com sede na Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ARIECILIO BAHIA DA SILVA, portador da carteira de identidade RG nº 06.525.578-05-SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 640.585.815-49, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Vereador Manoel Francisco, s/n – Centro – Varzedo, doravante denominado **MUNICÍPIO e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ:11.734.374/0001-57 representado pela Sr. JOSUE BARRETO DE ALMEIDA JUNIOR, portadora do RG n.º 05655132-06 SSP/BA e portador do CPF/MF n.º 787.737.685-53 e a empresa **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Rua Conde do Arco, 200, Subae, Feira de Santana-Ba, CEP: 44.094-588, CNPJ nº 05.400.006/0001-70, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Sr(a) **CLEDSON NUNES RIBEIRO**, portador da carteira de identidade CNH nº 00995553071, inscrito no CPF sob o nº 733.559.765-04, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 9.488/2018, Decretos Municipais nºs 58/2020 e 26/2017, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº **077/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Varzedo, conforme especificações do Termo de Referência.

LOTE 1						
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Marca	Unitário	Total
1	Acarbose 50mg < Registro ANVISA : 1356900350024 > - Apresentação: CX C/ 30 cmp	CMP	5.000	EMS SIGMA	0,74 (setenta e quatro centavos)	3.700,00 (três mil e setecentos reais)
2	Ácido Acetilsalicílico 100mg.. < Registro ANVISA : 1071500690051 > - Apresentação: CX C/ 200 CMP	CMP	100.000	CAZI	0,06 (seis centavos)	6.000,00 (seis mil reais)
3	Alendronato de sódio 70mg.. < Registro ANVISA : 1038501110049 > - Apresentação: CX C/ 300 CMP	CMP	3.000	ELOFAR	0,32 (trinta e dois centavos)	960,00 (novecentos e sessenta reais)
4	Amiodarona 100mg.. < Registro ANVISA : 1542302770022 > - Apresentação: CX C/ 100 cmp	CMP	3.000	GEOLAB	0,16 (dezesseis centavos)	480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
5	Amiodarona 200mg < Registro ANVISA : 1542300020042 > - Apresentação: CX C/ 500 CMP	COMP/CPS/DR	20.000	GEOLAB	0,57 (cinquenta e sete centavos)	11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)
6	Anlodipino 5mg.. < Registro ANVISA : 1542302430043 > - Apresentação: CXC/ 500 CMP	CMP	120.000	GEOLAB	0,03 (três centavos)	3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
7	Anlodipino 10mg.. < Registro ANVISA : 1542302430086 > - Apresentação: CXC/ 500 CMP	CMP	10.000	GEOLAB	0,09 (nove centavos)	900,00 (novecentos reais)
8	Atenolol 25mg < Registro ANVISA : 1256801460038 > - Apresentação: CX C/ 600 CMP	COMP/CPS/DR	3.000	PRATI	0,11 (onze centavos)	330,00 (trezentos e trinta reais)
9	Atenolol 50mg < Registro ANVISA : 1256801460070 > - Apresentação: CXC/ 600 CMP	COMP/CPS/DR	50.000	PRATI	0,08 (oito centavos)	4.000,00 (quatro mil reais)

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000  
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

10	Beclometasona, dipropionato 250mcg/dose aerosol oral, frasco com 200 doses < Registro ANVISA : 1005801110102 >	FR	40	CHIESI	73,07 <i>(setenta e três reais e sete centavos)</i>	2.922,80 <i>(dois mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)</i>
11	Beclometasona, dipropionato 50mcg/dose aerosol nasal, frasco com 200 doses < Registro ANVISA : 1005801110013 >	FR	30	CHIESI	25,92 <i>(vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)</i>	777,60 <i>(setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)</i>
12	Captopril 25 mg.. < Registro ANVISA : 1542300010111 > - Apresentação: CX C/ 750 CMP	CMP	20.000	GEOLAB	0,06 <i>(seis centavos)</i>	1.200,00 <i>(um mil e duzentos reais)</i>
13	Carvedilol 12,5mg < Registro ANVISA : 1356906840120 > - Apresentação: CXC/ 30 CMP	COMP/CPS/DR	10.000	EMS SIGMA	0,15 <i>(quinze centavos)</i>	1.500,00 <i>(um mil e quinhentos reais)</i>
14	Carvedilol 25mg < Registro ANVISA : 1023510730250 > - Apresentação: CXC/ 30 CMP	COMP/CPS/DR	15.000	EMS	0,16 <i>(dezesseis centavos)</i>	2.400,00 <i>(dois mil e quatrocentos reais)</i>
15	Carvedilol 3,125mg < Registro ANVISA : 1023510730048 > - Apresentação: CXC/ 30 CMP	CMP	1.500	EMS	0,12 <i>(doze centavos)</i>	180,00 <i>(cento e oitenta reais)</i>
16	Carvedilol 6,25mg < Registro ANVISA : 1023510730110 > - Apresentação: CXC/ 30 CMP	COMP/CPS/DR	1.500	EMS	0,10 <i>(dez centavos)</i>	150,00 <i>(cento e cinquenta reais)</i>
17	Clonidina 0,100mg < Registro ANVISA : 1036700580014 > - Apresentação: CXC/ 30 CMP	CMP	2.000	BOEHRINGER	0,28 <i>(vinte e oito centavos)</i>	560,00 <i>(quinhentos e sessenta reais)</i>
18	Clonidina 0,200mg < Registro ANVISA : 1036700580057 > - Apresentação: CX C/ 30 CMP	CMP	2.000	BOEHRINGER	0,42 <i>(quarenta e dois centavos)</i>	840,00 <i>(oitocentos e quarenta reais)</i>
19	Digoxina 0,25mg < Registro ANVISA : 1410700590021 > - Apresentação: CX C/ 500 CMP	COMP /CPS/ DR	15.000	PHARLAB	0,08 <i>(oito centavos)</i>	1.200,00 <i>(um mil e duzentos reais)</i>
20	Enalapril, maleato de, 5mg < Registro ANVISA : 1048100980244 > - Apresentação: CX C/ 500 CMP	CMP	30.000	CIMED/1FARMA	0,08 <i>(oito centavos)</i>	2.400,00 <i>(dois mil e quatrocentos reais)</i>
21	Enalapril, maleato de, 10mg < Registro ANVISA : 1048100980147 > - Apresentação: CX C/ 500 CMP	CMP	5.000	1FARMA/CIMED	0,07 <i>(sete centavos)</i>	350,00 <i>(trezentos e cinquenta reais)</i>
22	Enalapril, maleato de, 20 mg < Registro ANVISA : 1048100980163 > - Apresentação: CX C/ 500 CMP	CMP	20.000	CIMED	0,05 <i>(cinco centavos)</i>	1.000,00 <i>(um mil reais)</i>
23	Espironolactona 25 mg < Registro ANVISA : 1023506320019 > - Apresentação: CX C/ 30 CMP	COMP /CPS/ DR	3.000	EMS	0,16 <i>(dezesseis centavos)</i>	480,00 <i>(quatrocentos e oitenta reais)</i>
24	Furosemida 40 mg.. < Registro ANVISA : 1542300230020 > - Apresentação: CX C/ 500 cmp	CMP	20.000	GEOLAB	0,09 <i>(nove centavos)</i>	1.800,00 <i>(um mil e oitocentos reais)</i>
25	Glibenclamida 5mg < Registro ANVISA : 1542300430038 > - Apresentação: CX C/ 450 CMP	COMP /CPS/ DR	50.000	GEOLAB	0,03 <i>(três centavos)</i>	1.500,00 <i>(um mil e quinhentos reais)</i>
26	Gliclazida de liberação prolongada 30mg.. < Registro ANVISA : 1468200930052 > - Apresentação: CX C/ 500 CMP	CMP	30.000	SUNPHARMA	0,13 <i>(treze centavos)</i>	3.900,00 <i>(três mil e novecentos reais)</i>

**LOTE 2**

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Marca	Unitário	Total
27	BROMETO DE IPATROPIO - 0,25 MG/ML < Registro ANVISA : 1134301620020 >	FR	200	HIPOLABOR	0,69 <i>(sessenta e nove centavos)</i>	138,00 <i>(cento e trinta e oito reais)</i>
28	Hidralazina 25mg < Registro ANVISA : 1006800130027 > - Apresentação: CX C/ 20 CMP	CMP/CPS/DRG	5.000	NOVARTIS	0,48 <i>(quarenta e oito centavos)</i>	2.400,00 <i>(dois mil e quatrocentos reais)</i>
29	Hidralazina 50mg < Registro ANVISA : 1006800130019 > - Apresentação: CXC/ 20 DRG	CMP/CPS/DRG	5.000	NOVARTIS	0,45 <i>(quarenta e cinco centavos)</i>	2.250,00 <i>(dois mil duzentos e cinquenta reais)</i>

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000  
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

30	Hidroclorotiazida 25 mg.. < Registro ANVISA : 1438102100053 > - Apresentação: CX C/ 500 CMP	CMP	100.000	CIMED	0,04 (quatro centavos)	4.000,00 (quatro mil reais)
31	Isossorbida, mononitrato de, 20mg - Apresentação: CX C/ 30 CMP	CMP/CPS/DRG	5.000	ZYDUS	0,14 (quatorze centavos)	700,00 (setecentos reais)
32	Levotiroxina 100mcg < Registro ANVISA : 1008903920108 > - Apresentação: CX C/ 30 CMP	CMP/CPS/DRG	3.000	MERCK	0,20 (vinte centavos)	600,00 (seiscentos reais)
33	Levotiroxina 25mcg < Registro ANVISA : 1008903920019 > - Apresentação: CX C/ 30 CMP	CMP/CPS/DRG	3.000	MERCK	0,34 (trinta e quatro centavos)	1.020,00 (um mil e vinte reais)
34	Levotiroxina 50mcg - Apresentação: CX C/ 30 CMP	CMP/CPS/DRG	3.000	MERCK	0,19 (dezenove centavos)	570,00 (quinhentos e setenta reais)
35	Losartana potássica 50mg < Registro ANVISA : 1542301730256 > - Apresentação: CX C/ 450 CMP	CMP	150.000	GEO LAB	0,09 (nove centavos)	13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
36	Metformina, cloridrato de, 500 mg liberação controlada ( XR) < Registro ANVISA : 1256801510061 > - Apresentação: CX C/ 400 CMP	CMP/CPS/DRG	5.000	PRATI	0,09 (nove centavos)	450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
37	Metformina, cloridrato de, 850 mg < Registro ANVISA : 1256801510035 > - Apresentação: CX C/ 400 CMP	COMPRIMIDO OU DRAGEA	80.000	PRATI	0,10 (dez centavos)	8.000,00 (oito mil reais)
38	Metildopa 250mg.. - Apresentação: CX C/ 500 CMP	CMP	30.000	SANVAL	0,37 (trinta e sete centavos)	11.100,00 (onze mil e cem reais)
39	Metoprolol, succinato 25mg.. < Registro ANVISA : 1410706300066 > - Apresentação: CX C/ 30 CMP	CMP	6.000	PHARLAB	0,31 (trinta e um centavos)	1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais)
40	Metoprolol, succinato 50mg.. < Registro ANVISA : 1410706300139 > - Apresentação: CX C/ 30 CMP	CMP	2.000	PHARLAB	0,62 (sessenta e dois centavos)	1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais)
41	Metoprolol, succinato 100mg < Registro ANVISA : 1553700400123 > - Apresentação: CX C/ 30 CMP	CMP/CPS/DRG	1.000	ACCORD	1,32 (um real e trinta e dois centavos)	1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)
42	Propranolol 40mg < Registro ANVISA : 1071401080034 > - Apresentação: CX C/ 500 CMP	CMP/CPS/DRG	40.000	SANVAL	0,05 (cinco centavos)	2.000,00 (dois mil reais)
43	Salbutamol, sulfato de, 100mcg/dose aerossol oral, 200 doses. < Registro ANVISA : 1037000960033 >	FR	100	TEUTO	12,55 (doze reais e cinquenta e cinco centavos)	1.255,00 (um mil duzentos e cinquenta e cinco reais)
44	SALBUTAMOL XPE 2 MG/ML 100 ML < Registro ANVISA : 1108500330082 >	FR	1.000	FARMACE	1,36 (um real e trinta e seis centavos)	1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais)
45	Sinvastatina 20mg.. < Registro ANVISA : 1004704720327 > - Apresentação: CX C/ 150 CMP	CMP	70.000	SANDOZ	0,09 (nove centavos)	6.300,00 (seis mil e trezentos reais)
46	Varfarina 5mg < Registro ANVISA : 1049713230027 > - Apresentação: CX C/ 30 CMP	CMP/CPS/DRG	1.000	UNIAO QUIMICA	0,21 (vinte e um centavos)	210,00 (duzentos e dez reais)

**LOTE 6**

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Marca	Unitário	Total
86	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG < Registro ANVISA : 1097400460112 > - Apresentação: CX C/ 50 CMP	CMP	5.000	BIOLAB	0,83 (oitenta e três centavos)	4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais)
87	ALPRAZOLAN 0,25 MG < Registro ANVISA : 1023506630034 > - Apresentação: CX C/ 30 cmp	Cmp	2.000	EMS	0,27 (vinte e sete centavos)	540,00 (quinhentos e quarenta reais)
88	ALPRAZOLAN 0,5 MG < Registro ANVISA : 1565100240021 > - Apresentação: CX C/ 30 cmp	Cmp	2.000	ZYDUS NIKKHO	0,30 (trinta centavos)	600,00 (seiscentos reais)
89	ALPRAZOLAN 1,0 MG < Registro ANVISA : 1565100240031 > - Apresentação: cmp C/ 30 CX	Cmp	2.000	ZYDUS NIKKHO	0,30 (trinta centavos)	600,00 (seiscentos reais)

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000  
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

90	ALPRAZOLAN 2 MG < Registro ANVISA : 1023506630204 > - <b>Apresentação: CX C/ 30 cmp</b>	Cmp	2.000	EMS	0,36 <i>(trinta e seis centavos)</i>	720,00 <i>(setecentos e vinte reais)</i>
91	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1MG/ML < Registro ANVISA : 1023507960021 >	FR	500	EMS	11,40 <i>(onze reais e quarenta centavos)</i>	5.700,00 <i>(cinco mil e setecentos reais)</i>
92	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG - <b>Apresentação: CX C/ 30 cmp</b>	COMP	1.000	APSEN	1,43 <i>(um real e quarenta e três centavos)</i>	1.430,00 <i>(um mil quatrocentos e trinta reais)</i>
93	GABAPETINA 300MG < Registro ANVISA : 1256802380054 > - <b>Apresentação: CX C/ 300 cmp</b>	CMP	10.000	PRATI	0,63 <i>(sessenta e três centavos)</i>	6.300,00 <i>(seis mil e trezentos reais)</i>
94	PREGABALINA 75 MG < Registro ANVISA : 1235202510027 > - <b>Apresentação: CX C/ 28 cmp</b>	COMP	1.000	RANBAXY	1,22 <i>(um real e vinte e dois centavos)</i>	1.220,00 <i>(um mil duzentos e vinte reais)</i>
95	PREGABALINA 150 MG < Registro ANVISA : 1235202510051 > - <b>Apresentação: CX C/ 28 cmp</b>	COMP	1.000	RANBAXY	1,55 <i>(um real e cinquenta e cinco centavos)</i>	1.550,00 <i>(um mil quinhentos e cinquenta reais)</i>
96	BROMIDRATO DE FENETEROL 5MG/ML < Registro ANVISA : 1134301640021 >	FR	200	HIPOLABOR	5,48 <i>(cinco reais e quarenta e oito centavos)</i>	1.096,00 <i>(um mil e noventa e seis reais)</i>

1.2 – As quantidades constantes nos Lotes, desta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município e respeitada as quantidades mínimas.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município através do Fundo Municipal de Saúde não será obrigado a requisitar no todo os medicamentos ou correlatos licitados, referidos na Cláusula I, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada fornecimento de medicamentos ou correlatos decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº **008-SRP/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- b) Incurrir em atraso decorrente de defasagem da entrega dos medicamentos ou correlatos adjudicados, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento dos medicamentos ou correlatos, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata Registro de Preços.

**CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao fornecimento dos medicamentos ou correlatos e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Secretaria de Saúde do Município de Varzedo, a nota fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde e conter o número do empenho correspondente.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

3.3 – Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

**a** – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**b** – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

**c** – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

**d** – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

**e** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: [www.trt.gov.br](http://www.trt.gov.br);

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

**CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTOS DOS MEDICAMENTOS E DO PRAZO**

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos medicamentos ou correlatos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos medicamentos ou correlatos.

4.2.1 – A entrega será feita à Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e efetuar a verificação da conformidade do mesmo com as exigências desta Ata de Registro e do Edital que a originou.

4.2 - Toda e qualquer entrega de medicamentos ou correlatos fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada a Fornecedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata de Registro.

4.3 – Caso os medicamentos ou correlatos do objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Diretoria Geral não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação dos medicamentos ou correlatos, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

4.5 – A Secretaria de Saúde terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos medicamentos ou correlatos entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**5.1 – DO MUNICÍPIO**

5.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

5.1.2 – Vetar a entrega de qualquer medicamento ou correlato que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos pacientes;

5.1.3 – Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos dos medicamentos ou correlatos, ou rejeitá-los;

5.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo;

5.1.5 – Receber os medicamentos ou correlatos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.6 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;

5.1.7 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento do fornecimento;

5.1.8 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os preços aqueles praticados no mercado pelas demais fornecedoras dos medicamentos ou correlatos deste Termo, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;

5.1.9 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução deste Termo ou do futuro contrato, fixando prazo para sua correção;

**5.2 – DA FORNECEDORA**

5.2.1 – Entregar os medicamentos ou correlatos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste instrumento;

5.2.2 – Entregar os medicamentos ou correlatos dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas;

5.2.3 – A inobservância ao disposto no subitem 8.2, implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização;

5.2.4 – Entregar os medicamentos ou correlatos sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

5.2.5 – Manter em estoque um mínimo de medicamentos ou correlatos necessários à execução do objeto desta Ata;

5.2.6 – Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

5.2.7 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os medicamentos ou correlatos objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de medicamentos ou correlatos inadequados ou desconformes com as especificações;

5.2.8 – Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

5.2.9 – Manter durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

5.2.10 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos ou correlatos, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

5.2.11 – Emitir fatura no valor pactuado e condições do futuro Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;

5.2.12 – Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas.

5.2.13 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta Ata de Registro, sem anuência da contratante;

**CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido nesta Ata de Registro, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os medicamentos ou correlatos, o que fará(ão) prontamente, de forma imediata, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O medicamentos ou correlatos objeto desta Ata será recebido e fiscalizado por servidor da Secretaria de Saúde, devidamente designado para este fim, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Promitente Fornecedor, as licitantes, conforme a infração, respeitando-se a ampla defesas e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante o fornecimento e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

7.1.5 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município o pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

7.1.6 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

**CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Município, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

10.1 – Os medicamentos ou correlatos, objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer integrante do Processo, através do órgão Gerenciador que adotará as medidas para formalização do Termo de Adesão.

10.2 – As Adesões não poderão ser superiores a 100% (cem por cento) do total de cada lote registrado.

10.2.1 – Cada Carona só poderá utilizar até 50% (cinquenta por cento) de total de cada lote.

**CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica nº008/2021.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 008/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado ou remanescente de negociações em virtude de convocações dos vencedores melhores posicionados.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelas Resoluções no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA XV – DO FORO**

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio de Jesus – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Varzedo-BA, 16 de junho de 2021.

**MUNICÍPIO DE VARZEDO-BAHIA  
ARIECILIO BAHIA DA SILVA  
Prefeito**

**JOSUE BARRETO DE ALMEIDA JUNIOR**  
Fundo Municipal de Saúde  
Gestor

**FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**  
CNPJ: 05.400.006/0001-70  
**CLEDSON NUNES RIBEIRO**  
Representante

**MAGNUN SOUZA ALMEIDA**  
Gerenciador da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000  
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020

9



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2021**

O Município de Varzedo – BA, ente de Direito Público, CNPJ nº 13.460.266/0001-69, com sede na Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ARIECILIO BAHIA DA SILVA, portador da carteira de identidade RG nº 06.525.578-05-SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 640.585.815-49, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Vereador Manoel Francisco, s/n – Centro – Varzedo, doravante denominado **MUNICÍPIO e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ:11.734.374/0001-57 representado pela Sr. JOSUE BARRETO DE ALMEIDA JUNIOR, portadora do RG nº 05655132-06 SSP/BA e portador do CPF/MF nº 787.737.685-53 e a empresa **LMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, estabelecida na Av. Luís Eduardo Magalhães, 817, Bairro: Oliveira, Capim Grosso/Bahia, CEP: 44695-000, TELEFONE: (74) 3651-2921, CNPJ: 04.309.026/0001-77, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Sr **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BISPO**, portador da carteira de identidade RG Nº. 699464773 SSP-BA, inscrito no CPF: 860.338.595-53 nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 9.488/2018, Decretos Municipais nºs 58/2020 e 26/2017, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº **077/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Varzedo, conforme especificações do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT ESTIMADA	P. UNIT ESTIMADO	P. TOTAL ESTIMADO	MARCA
1	Aciclovir creme 50mg/g 10g	268375	BISNAGA	300	R\$ 1,75	R\$ 525,00	PRATI
2	Aciclovir 200mg	268370	COMPRIMIDO,CAPSULA OU DRAGEA	5.000	R\$ 0,17	R\$ 850,00	PHARLAB
3	Albendazol 400mg/10ml Susp. Oral	267506	FRASCO	1.000	R\$ 0,83	R\$ 830,00	GEOLAB
4	Albendazol 400mg	267506	COMPRIMIDO,CAPSULA OU DRAGEA	15.000	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00	PRATI
5	Amoxicilina 500mg	271089	COMPRIMIDO,CAPSULA OU DRAGEA	20.000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00	PRATI
6	Amoxicilina 250mg/5ml, pó suspensao oral, 60ml	271090	FRASCO	1.000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00	PRATI
7	Amoxicilina + Clavulanato de potássio (50mg/+12,5mg)/ml Suspensão. Oral, 75ml	448841	FRASCO	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00	SANDOZ
8	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500mg + 125mg	390439	COMPRIMIDO,CAPSULA OU DRAGEA	2.000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00	PRATI
9	Azitromicina 500mg comprimido	267140	COMPRIMIDO,CAPSULA OU DRAGEA	20.000	R\$ 1,10	R\$ 22.000,00	MEDQUIMICA
10	Azitromicina 40mg/ml ou 600mg/15ml suspensão oral, 15ml + seringa dosadora	268949	FRASCO	500	R\$ 6,59	R\$ 3.295,00	PRATI
11	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI, pó para Susp. Injetável	270613	FRASCO AMPOLA	500	R\$ 6,27	R\$ 3.135,00	TEUTO
12	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI, pó para Susp. Injetável	270612	FRASCO AMPOLA	500	R\$ 6,80	R\$ 3.400,00	TEUTO
13	Cefalexina 500mg	267625	COMPRIMIDO,CAPSULA OU DRAGEA	30.000	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00	TEUTO

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000  
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020

1



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

TOTAL							R\$ 55.265,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT ESTIMADA	P. UNIT ESTIMADO	P. TOTAL ESTIMADO	MARCA	
1	Enantato de noretisterona 50mg + Valerato de estradiol 5mg (em solução oleosa). Apresentação : Cartucho com uma seringa pré-carregada com 1ml + agulha, embalagem individual, com registro no ministério da saúde.	270846	FRASCO AMPOLA	700	R\$ 12,00	R\$ 8.400,00	EUROFARMA	
2	Etinilestradiol + levonorgestrel comprimido 0,03 mg + 0,15 mg, blister com 21 comprimidos	448804	COMPRIMIDO, CAPSULA OU DRAGEA	20.000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00	UNIAO	
3	Medroxiprogesterona, acetato 150mg/ml, suspensão injetável (IM) - cartucho com um frasco-ampola contendo 1ml de suspensão aquosa estéril de acetato de medroxiprogesterona (150 mg/ml), embalagem individual, com registro no ministério da saúde.	398702	FRASCO AMPOLA	1.200	R\$ 9,45	R\$ 11.340,00	E.M.S	
4	Noretisterona 0,35mg blister com 35 comprimidos	448808	COMPRIMIDO, CAPSULA OU DRAGEA	3.000	R\$ 0,15	R\$ 450,00	BIOLAB	
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 21.990,00</b>	

1.2 – As quantidades constantes nos Lotes, desta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município e respeitada as quantidades mínimas.

#### **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município através do Fundo Municipal de Saúde não será obrigado a requisitar no todo os medicamentos ou correlatos licitados, referidos na Cláusula I, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada fornecimento de medicamentos ou correlatos decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº008-SRP/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega dos medicamentos ou correlatos adjudicados, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento dos medicamentos ou correlatos, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- falir ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao fornecimento dos medicamentos ou correlatos e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Secretaria de Saúde do Município de Varzedo, a nota fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

**a** – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**b** – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

**c** – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

**d** – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

**e** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: [www.trt.gov.br](http://www.trt.gov.br);

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

**CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTOS DOS MEDICAMENTOS E DO PRAZO**

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos medicamentos ou correlatos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos medicamentos ou correlatos.

4.2.1 – A entrega será feita à Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e efetuar a verificação da conformidade do mesmo com as exigências desta Ata de Registro e do Edital que a originou.

4.2 - Toda e qualquer entrega de medicamentos ou correlatos fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada a Fornecedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata de Registro.

4.3 – Caso os medicamentos ou correlatos do objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Diretoria Geral não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

4.4 – Na hipótese da não aceitação dos medicamentos ou correlatos, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 – A Secretaria de Saúde terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos medicamentos ou correlatos entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**5.1 – DO MUNICÍPIO**

5.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

5.1.2 – Vetar a entrega de qualquer medicamento ou correlato que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos pacientes;

5.1.3 – Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos dos medicamentos ou correlatos, ou rejeitá-los;

5.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo;

5.1.5 – Receber os medicamentos ou correlatos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.6 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;

5.1.7 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento do fornecimento;

5.1.8 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os preços aqueles praticados no mercado pelas demais fornecedoras dos medicamentos ou correlatos deste Termo, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;

5.1.9 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução deste Termo ou do futuro contrato, fixando prazo para sua correção;

**5.2 – DA FORNECEDORA**

5.2.1 – Entregar os medicamentos ou correlatos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste instrumento;

5.2.2 – Entregar os medicamentos ou correlatos dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas;

5.2.3 – A inobservância ao disposto no subitem 8.2, implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização;

5.2.4 – Entregar os medicamentos ou correlatos sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

5.2.5 – Manter em estoque um mínimo de medicamentos ou correlatos necessários à execução do objeto desta Ata;

5.2.6 – Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

5.2.7 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os medicamentos ou correlatos objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de medicamentos ou correlatos inadequados ou desconformes com as especificações;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

5.2.8 – Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

5.2.9 – Manter durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

5.2.10 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos ou correlatos, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

5.2.11 – Emitir fatura no valor pactuado e condições do futuro Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;

5.2.12 – Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas.

5.2.13 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta Ata de Registro, sem anuência da contratante;

**CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido nesta Ata de Registro, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os medicamentos ou correlatos, o que fará(ão) prontamente, de forma imediata, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O medicamentos ou correlatos objeto desta Ata será recebido e fiscalizado por servidor da Secretaria de Saúde, devidamente designado para este fim, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Promitente Fornecedor, as licitantes, conforme a infração, respeitando-se a ampla defesas e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante o fornecimento e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

7.1.5 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município o pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

7.1.6 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

**CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Município, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

10.1 – Os medicamentos ou correlatos, objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer integrante do Processo, através do órgão Gerenciador que adotará as medidas para formalização do Termo de Adesão.

10.2 – As Adesões não poderão ser superiores a 100% (cem por cento) do total de cada lote registrado.

10.2.1 – Cada Carona só poderá utilizar até 50% (cinquenta por cento) de total de cada lote.





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica nº008/2021.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 008/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado ou remanescente de negociações em virtude de convocações dos vencedores melhores posicionados.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelas Resoluções no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA XV – DO FORO**

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio de Jesus – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Varzedo-BA, 16 de junho de 2021.

**MUNICÍPIO DE VARZEDO-BAHIA  
ARIECILIO BAHIA DA SILVA  
Prefeito**

**JOSUE BARRETO DE ALMEIDA JUNIOR**  
Fundo Municipal de Saúde  
Gestor

**A LMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**  
CNPJ SOB O Nº 04.309.026/0001-77  
**LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BISPO**  
Representante

**MAGNUN SOUZA ALMEIDA**  
Gerenciador da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000  
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020

7



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011.2021**

O Município de Varzedo – BA, ente de Direito Público, CNPJ nº 13.460.266/0001-69, com sede na Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ARIECILIO BAHIA DA SILVA, portador da carteira de identidade RG nº 06.525.578-05-SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 640.585.815-49, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Vereador Manoel Francisco, s/n – Centro – Varzedo, nesta cidade, e a empresa **ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR EIRELI**, estabelecida na Rua Gameleira, Nº 989, Conceição, Feira de Santana - Ba Cep: 44.066-516, CNPJ nº11.823.193/00001-05, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Sr ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR, portador da carteira de identidade RG nº 0859168549, inscrito no CPF sob o nº 008.043.775-37, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 9.488/2018, Decretos Municipais nºs 58/2020 e 26/2017, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº **084/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor kit de merenda escolar para os Alunos da Rede de Educação do Município de Varzedo, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I deste Edital, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	<b>ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, À BASE DE ESTEVIOSÍDEO.</b> Embalagem contendo um mínimo de 60ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade (aceitável com mínimo de 70% da da sua vida de prateleira), peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.Referência Linea, Zero-Cal, Finn ou similar/superior.	UND	linea	40	R\$ 6,71	R\$ 268,40
2	<b>ARROZ, branco, tipo 1, polido, classe longo fino,</b> embalagem em polietileno com 1kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade (aceitável com mínimo de 70% da da sua vida de prateleira), peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.Referência Emoções, Tio João, Urbano ou similar/superior.	KG	ligeirinho	950	R\$ 4,99	R\$ 4.740,50
3	<b>BISCOITO, tipo polvilho, isento de leite e glúten,</b> crocante e de textura consistente produzido a partir do escaldamento da fécula de mandioca e acrescido de ovos. Embalagem contendo um mínimo de 100g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade (aceitável com mínimo de 70% da da sua vida de prateleira), peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Referência Nazinha, Cassini, Vitória ou similar/superior.	PCT	nazinha	30	R\$ 4,52	R\$ 135,60
4	<b>EXTRATO DE SOJA EM PÓ, sabor natural, sem lactose e isento de glúten,</b> acrescido de vitaminas e minerais, rico em cálcio, para alimentação de crianças com intolerância à lactose e/ou alergia a proteína do leite animal, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (aceitável com mínimo de 70% da da sua vida de prateleira), peso líquido, e embalagem contendo no mínimo 300g, atender as Normas da e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND	suprasoy	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000  
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**

	Referência Supra Soy, Soymilke, Soy+ ou similar/superior.					
5	<b>FEIJÃO, tipo carioca, tipo 1.</b> Embalagem de 1Kg transparente, em polietileno, conteúdo marca do fabricante, prazo de validade (aceitável com mínimo de 70% da da sua vida de prateleira), peso líquido, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitos, ou outro corpo estranho. Respeitando as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Referência Kaldão, Kicaldo, Camil ou similar/superior.	KG	tozzo	11500	R\$ 6,80	R\$ 78.200,00
6	<b>FRANGO, filé de peito sem osso e sem pele.</b> Congelado em condições adequadas de conservação (-18 °C) e mantidas suas características sensoriais. Em embalagem tipo bandeja (poliestireno expandido) contendo 1kg, marca do fabricante, prazo de validade (aceitável com mínimo de 70% da da sua vida de prateleira), marcas e carimbos oficiais, e de acordo com a legislação vigente. Referência Seara, Aurora, Copacol ou similar.	KG	avigro	2000	R\$ 14,84	R\$ 29.680,00
7	<b>LEITE DE VACA, em pó, desnatado.</b> Embalagem de 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (aceitável com mínimo de 70% da da sua vida de prateleira) e peso líquido, atender as Normas da e/ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto deverá possuir registro no Ministério da Saúde e /ou Ministério da Agricultura. Características organolépticas: aspecto uniforme, cor branco amarelado, odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido, amido ausente, soro ausente, microbiológico dentro dos padrões vigentes da ANVISA, isento de sujidades, larvas e parasitos. Embalagem tipo saco poliéster aluminizado, rotulado, hermeticamente fechado por termossoldagem. Referência Itambé, CCGL, Camponesa ou similar/superior.	UND	ccgl	50	R\$ 5,65	R\$ 282,50
8	<b>LEITE DE VACA, em pó, integral.</b> Embalagem de 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (aceitável com mínimo de 70% da da sua vida de prateleira) e peso líquido, atender as Normas da e/ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto deverá possuir registro no Ministério da Saúde e /ou Ministério da Agricultura. Características organolépticas: aspecto uniforme sem granulos, cor branco amarelado, odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido, amido ausente, soro ausente, microbiológico dentro dos padrões vigentes da ANVISA, isento de sujidades, larvas e parasitos. Embalagem tipo saco poliéster aluminizado, rotulado, hermeticamente fechado por termossoldagem. Referência Itambé, CCGL, Camponesa ou similar/superior.	UND	ccgl	11500	R\$ 4,81	R\$ 55.315,00
9	<b>LEITE DE VACA, em pó, sem lactose.</b> Embalagem com um mínimo de 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (aceitável com mínimo de 70% da da sua vida de prateleira) e peso líquido, atender as Normas da e/ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto deverá possuir registro no Ministério da Saúde e /ou Ministério da Agricultura. Características organolépticas: aspecto uniforme, cor branco amarelado, odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido, amido ausente, soro ausente, microbiológico dentro dos padrões vigentes da ANVISA, isento de sujidades, larvas e parasitos. Embalagem tipo saco poliéster aluminizado, rotulado, hermeticamente fechado por termossoldagem. Referência Itambé, Piranjuba, CCGL ou similar/superior.	UND	itambe	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**

10	<b>MACARRÃO DE ARROZ, isento de glúten</b> , embalagem de 500g, a base farinha de arroz, marca do fabricante, prazo de validade (aceitável com mínimo de 70% da da sua vida de prateleira), peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Referência Urbano, BlueVille, Amália ou similar/superior.	PCT	urbano	30	R\$ 2,99	R\$ 89,70
11	<b>MACARRÃO, tipo espaguete fino</b> , embalagem de polietileno contendo 500g, a base farinha de trigo, <b>com ovos</b> , marca do fabricante, prazo de validade (aceitável com mínimo de 70% da da sua vida de prateleira), peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Referência Fortaleza, Dona Benta, Vitarella ou similar/superior.	PCT	petyan	11500	R\$ 1,99	R\$ 22.885,00
12	<b>PROTEÍNA, de soja, texturizada, cor clara</b> . Embalagem de polietileno contendo 400g, marca do fabricante, prazo de validade (aceitável com mínimo de 70% da da sua vida de prateleira), peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Referência Emoções, Camil, Sora, Sinhá ou similar/superior.	PCT	sora	10000	R\$ 4,04	R\$ 40.400,00
<b>TOTAL GERAL DA PROPOSTA</b>						<b>R\$ 232.566,70</b>

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município.

1.3 – Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, ou até a finalização do quantitativo registrado.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Varzedo não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às Cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº009/2021 na forma Eletrônica, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, por mais de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer do kit/cesta básica, do objeto adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento dos gêneros, superior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado;
- falir ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

**CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao fornecimento dos materiais e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Secretaria de Saúde do Município de Varzedo, a nota fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000  
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**

a validade do registro) os seguintes documentos:

**a** – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**b** – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

**c** – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

**d** – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

**e** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº **1470/2011**, da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: [www.trt.gov.br](http://www.trt.gov.br);

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

**CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital, sem prejuízo dos termos dos itens 9, 10 e 11 do presente termo.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de gêneros alimentícios fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste Ata de Registro.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Saúde não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000  
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

### CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1 – Do Município

- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

#### 5.2 – Da Promitente Fornecedora

- 5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrente do fornecimento e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os produtos, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

### CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retiradas da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 - Toda e qualquer entrega de gêneros alimentícios fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os produtos, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
- 6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

### CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000  
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

**CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000  
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**

inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelas diversas Secretarias desta Administração, através do Setor de Compras, observadas as prescrições legais.

**CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão, na forma Eletrônica para o Sistema de Registro de Preços N°009/2021.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão N°009/2021 na Forma eletrônica e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA XV – DO FORO**

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Santo Antônio de Jesus que abrange o Município de Varzedo – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Varzedo-ba, 23 de Junho de 2021.

**MUNICÍPIO DE VARZEDO-BAHIA  
ARIECILIO BAHIA DA SILVA  
Prefeito**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**

**ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR EIRELI**  
CNPJ nº 11.823.193/00001-05  
ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR  
Empresa Detentora da Ata

**MAGNUN SOUZA ALMEIDA**  
Gerenciador da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_